



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Ata de reunião n.º 01/2024

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2024 (quarta-feira), às 14 horas, por videoconferência, utilizando a plataforma de comunicação "Google Hangouts Meet", reuniram-se os membros da Comissão de Regimento Interno, o Excelentíssimo Desembargador **José Otávio de Souza Ferreira**, Presidente da Comissão, os Excelentíssimos Desembargadores **Edmundo Fraga Lopes**, **Edison dos Santos Pelegrini**, **Wilton Borba Canicoba** e **Renan Ravel Rodrigues Fagundes**. Ausentes o Excelentíssimo Desembargador **Fabio Grasselli** (em gozo de férias), a Excelentíssima Desembargadora **Eleonora Bordini Coca** (em gozo de férias) e o Excelentíssimo Desembargador **Renato Henry Sant'Anna** (justificadamente). Secretariaram os trabalhos o Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Administrativa Flávio Landi e o Assessor da Vice-Presidência Administrativa Paulo César Pinto da Silva.

O Excelentíssimo Desembargador José Otávio de Souza Ferreira declarou aberta a reunião e, agradecendo a presença de todos, deu boas-vindas aos participantes.

Iniciando os trabalhos, o Presidente da Comissão propôs e foi aceito que os assuntos da pauta fossem examinados na seguinte ordem:

Item	Assunto
Processo n.º 11819/2020 PROAD	Proposta de assento regimental para alterações no Estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Deliberação sobre o prosseguimento da tramitação

O Presidente iniciou prestando esclarecimentos quanto ao primeiro material de estudos previamente enviado pela Assessoria da Vice-Presidência Administrativa, por e-mail, aos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

membros desta Comissão, assim como a respeito do material complementar encaminhado posteriormente, este composto por 2 arquivos, um contendo a primeira versão do Estatuto da EJUD, aprovada por esta Comissão de Regimento Interno na composição da gestão 2016-2018, e outro contendo tal norma, acrescida de propostas do Conselho Consultivo da EJUD, apresentadas em novembro/2021.

Após os debates, a Comissão deliberou pelo agendamento de nova reunião, presencial, exclusivamente para tratar do assunto em questão, bem como pela troca prévia de informações entre os membros deste colegiado, por meio do endereço eletrônico desta Comissão (cri@trt15.jus.br), relativamente a eventuais propostas de alteração do Estatuto.

A reunião presencial ficou agendada para 14.3.2024, às 10 horas, na sala de reuniões do 16º andar do edifício-sede judicial deste E. Tribunal.

O processo seguinte da pauta foi trazido à deliberação pelo Presidente:

Item	Assunto
Processo n.º 28254/2023 PROAD	Proposta de assento regimental para alterar a redação do §1º do artigo 22 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, que trata dos requisitos para as designações para o exercício dos cargos em comissão escalonados de CJ-1 a CJ-4

Debatido o assunto, deliberaram os presentes, à unanimidade, aprovar a sugestão de redação apresentada pelo Presidente para o § 1º do artigo 22 do Regimento Interno, conforme a seguir transcrita:

Art. 22. Compete ao Presidente do Tribunal:

.....

§ 1º Excetuados os cargos ou as funções de Secretário-Geral da Presidência,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

Secretário do Tribunal, Assessor de Segurança, Assessor de Imprensa, Assessor Econômico, Assessor Parlamentar, Assessor Jurídico, Assessor de Desembargador do Trabalho, Assessor-chefe de Gabinete de Desembargador e Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador, as designações para o exercício dos cargos em comissão, escalonados de CJ-1 a CJ-4, deverão recair em servidores do quadro de pessoal efetivo do Tribunal ou da carreira judiciária, preferencialmente estáveis e com formação superior

O Presidente trouxe, a seguir, o terceiro item da pauta:

Item	Assunto
Processo n.º 26456/2023 PROAD	Proposta de assento regimental para adequar os artigos 214 e 219 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região às disposições contidas no inciso II do artigo 144 e no parágrafo único do artigo 971, do Código de Processo Civil

O Presidente lembrou que este processo contém proposta de alteração dos artigos 214 e 219 do Regimento Interno, apresentada pelo Excelentíssimo Desembargador Luiz Felipe Paim da Luz Bruno Lobo. Entendendo ser o caso de acolher a proposta, o Presidente sugeriu a seguinte redação para os referidos dispositivos (os grifos destacam as alterações):

Art. 214. Protocolada, registrada e autuada a petição inicial da ação rescisória, o Presidente do Tribunal determinará a sua distribuição.

§ 1º A ação rescisória será distribuída **excluindo, sempre que possível, magistrado que tenha participado no julgamento rescindendo.**

.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

Art. 219. Devolvidos os autos, serão estes conclusos aos Magistrados Relator e Revisor, para aporem visto, após o que irão à pauta para julgamento.

Parágrafo único. Não poderá participar do julgamento da ação rescisória o Magistrado que **conheceu do processo em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão.**

Após os debates, a Comissão, por maioria, aprovou a redação acima sugerida para os dispositivos em análise, vencidos o Excelentíssimo Desembargador Edison dos Santos Pelegrini, que propôs apenas um acréscimo à atual redação do § 1º do artigo 214, para ressaltar da regra da distribuição prevista nesse dispositivo, o Órgão Especial e o Tribunal Pleno; e o Excelentíssimo Desembargador Edmundo Fraga Lopes, que manifestou sua anuência à sugestão do Excelentíssimo Desembargador Edison dos Santos Pelegrini, assim como à sugestão do Presidente para a nova redação do parágrafo único do artigo 219.

Passou-se, então, à análise do último processo da pauta:

Item	Assunto
Processo n.º 30194/2023 PROAD	Proposta de assento regimental para dar nova redação ao artigo 318-B do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, que trata da Comissão de Segurança

Após as discussões, a Comissão, por unanimidade, deliberou aprovar a redação apresentada pelo Presidente desta Comissão, que dá outra redação ao § 2.º que constou da proposta de assento regimental apresentada pela Presidência deste E. Tribunal e renumera esse § 2.º para § 3.º, nos seguintes termos (grifos para destaque da alteração):

Art. 318-B. Compete à Comissão de Segurança, no âmbito do Tribunal Regional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

do Trabalho da 15ª Região:

I – referendar o plano de segurança institucional, que englobe, entre outros temas, a segurança de pessoal, de áreas e instalações, de documentação e material, além de plano específico para proteção e assistência de magistradas(os) e servidoras(es) em situação de risco ou ameaçadas(os), elaborado pela Assessoria de Segurança Institucional ou outra área técnica e competente para tanto;

II – receber originariamente pedidos e reclamações das(os) magistradas(os), servidoras(es) e usuárias(os) deste Tribunal em relação à segurança institucional;

III – deliberar originariamente sobre os pedidos de proteção especial formulados por magistradas(os), servidoras(es), respectivas associações ou Tribunais e Conselhos Superiores, inclusive representando por providências;

IV – referendar o plano de formação e capacitação das(os) agentes da polícia judicial, de forma independente ou mediante convênio com órgãos de estado, instituições de segurança e inteligência;

V – deliberar sobre outros assuntos afetos à segurança institucional que se façam necessários.

§ 1.º A Comissão de Segurança será integrada por Desembargadoras(es), dentre os quais a(o) Presidente do Tribunal e a(o) Corregedora(or) Regional, 1 (uma/um) representante da Magistratura de 1º grau e 1 (uma/um) representante das(os) servidoras(es), indicada(os) pelas respectivas entidades de classe.

§ 2.º O representante das(os) servidoras(es) necessariamente deverá exercer o cargo de Analista Judiciário Área Administrativa – Especialidade Inspetor da Polícia Judicial ou Técnico Judiciário, Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial.

§ 3.º A(O) Assessora(or) de Segurança Institucional participará das reuniões da Comissão de Segurança na qualidade de colaboradora(or).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

Debatidas as questões incluídas em pauta, o Excelentíssimo Desembargador Presidente indagou aos presentes se havia algo mais de interesse desta Comissão a ser discutido.

O Excelentíssimo Desembargador Wilton Borba Canicoba, fazendo uso da palavra, trouxe à reflexão a necessidade de adequação dos artigos 298 e 299 do Regimento Interno, ante as seguintes ponderações:

1. o Regimento Interno, à exceção das hipóteses do § 3º do artigo 298, não contempla regra que permita eventual alteração na composição das Comissões permanentes que não sejam formadas por membros natos definidos regimentalmente;
2. diante da importância e da complexidade dos temas tratados pelas Comissões permanentes, a fixação do número máximo de membros em 7 (sete) não parece se mostrar adequada atualmente;
3. a Presidência das Comissões permanentes que não tenham a indicação regimental para tal mister poderia ser definida, a exemplo do que ocorre com as Seções Especializadas, por meio de eleição, pois nem sempre o Desembargador mais antigo integrante de uma Comissão tem o interesse ou mesmo a possibilidade de a presidir;
4. a limitação prevista pelo § 3º do artigo 299 pode interferir negativamente na formação das Comissões permanentes.

Debatidos tais pontos, o Presidente, ponderando tratar-se de tema que já vem sendo estudado no bojo do projeto do novo Regimento Interno, sugeriu, para este momento, a seguinte redação para os artigos em questão, assim como para a alínea "g" do inciso II do artigo 20, que trata da competência do Tribunal Pleno para a constituição das Comissões a que se refere o artigo 296, todos do Regimento Interno (os destaques indicam as alterações na redação atual):

Art. 298. A eleição dos integrantes das Comissões permanentes será realizada na primeira sessão ordinária do Tribunal Pleno que ocorrer após a eleição dos cargos de Direção. **Remanesendo vagas em quaisquer das Comissões, o Presidente do Tribunal, ad referendum do Tribunal Pleno, poderá indicar novos Desembargadores para compô-las, prevalecendo o critério da antiguidade em caso de haver mais de um interessado.**

§ 1º O Desembargador eleito Vice-Presidente Administrativo integrará as Comissões de Regimento Interno, de Assuntos Administrativos, de Orçamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

e Finanças e da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho e as presidirá. O Desembargador eleito Vice-Presidente Judicial integrará a Comissão de Gerenciamento de Fluxo Processual, a Comissão de Jurisprudência e a Comissão de Preservação da Memória da Justiça do Trabalho e as presidirá.

§ 2º O mandato dos membros das Comissões será de dois anos.

§ 3º **Ocorrendo a vacância durante o mandato, independentemente do motivo, e havendo mais de um interessado em ocupar a vaga, proceder-se-á à indicação do mais antigo entre os Desembargadores interessados**, que completará o mandato.

§ 4º Os Desembargadores candidatos à eleição deverão manifestar, por escrito, a sua candidatura no prazo de até 10 (dez) dias **antes** da data da eleição.

Art. 299. As Comissões serão sempre compostas por, no mínimo, três Desembargadores do Trabalho e no máximo sete, **excluído** o seu Presidente **regimental**, eleitos pelo Tribunal Pleno **ou indicados nos termos do art. 298**.

§ 1º O Desembargador somente poderá eximir-se de participar de Comissão mediante justificativa fundamentada.

§ 2º Cada Comissão será presidida pelo Desembargador mais antigo que a compuser, salvo disposição contrária prevista neste Regimento.

§ 3º Cada Desembargador poderá integrar no máximo quatro comissões.

§ 4º Participarão também da composição da Comissão de Orçamento, 1 (um) representante da magistratura do 1º grau e 1 (um) dos servidores, indicados pelas respectivas entidades de classe.

Art. 20. Compete ao Tribunal Pleno:

I - Em matéria judiciária:

.....

II - Em matéria administrativa:

.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

g) constituir as comissões a que se refere o art. 296, elegendo os respectivos integrantes para mandatos coincidentes com os dos órgãos da direção do Tribunal, **e referendar aqueles indicados na forma do art. 298;**

Analisada a redação acima, a Comissão, por unanimidade, aprovou a proposta apresentada pelo Presidente, a qual, nos termos do inciso III do artigo 301 do Regimento Interno, será autuada no Sistema PROAD, para ser submetida ao Tribunal Pleno.

Nada mais havendo para deliberar, o Excelentíssimo Desembargador Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos.

A reunião foi finalizada às 15h17.

José Otávio de Souza Ferreira
Desembargador Presidente da Comissão